

## Unibanco Seguro Lar Plano de Assistência 24 horas BÁSICO

### I – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

#### 1. Resumo

	Serviços	Assistência 24H ao Lar
<b>EMERGENCIAIS</b>	Chaveiro	Mão de obra e Material limitado a <b>R\$100,00</b> por evento
	Encanador	
	Eletricista	
	Retorno antecipado	Até <b>R\$ 500,00</b>
	Substituição provisória de eletrodomésticos em caso de sinistro (geladeira, fogão, freezer, microondas e televisão)	<b>R\$ 60,00</b> por dia, limitado a 7 dias
	Troca de Vidros	Mão de obra até <b>R\$ 60,00</b>
	Cobertura Provisória de Telhados	Mão de obra e custo de material limitado a <b>R\$ 150,00</b>
	Troca de telhas (em caso de destelhamento)	Mão de obra até <b>R\$ 150,00</b>
	Consultoria orçamentária	Cotações prévia para serviços básicos, contendo média de mão-de-obra e material

#### 2. Solicitação dos serviços

Os serviços disponíveis nesta cobertura deverão ser solicitados pelo segurado à Central de Assistência 24 horas do **Unibanco Seguro Lar**, a partir do início de vigência da apólice, informando:

- Número da apólice ou CPF do segurado;
- Local da ocorrência e telefone para contato e
- Descrição resumida da emergência e tipo de ajuda necessária.

#### 3. Limite de utilização de todos os serviços

O segurado terá direito a **5** (cinco) atendimentos para o conjunto de serviços durante a vigência da apólice, independentemente dos serviços utilizados, com exceção da Consultoria Orçamentária, que não estão inseridos no limite de utilização.

#### 4. Abrangência

Todos os serviços oferecidos pelo plano de assistência 24 horas **Básico** estão disponíveis em território nacional, exceto para a garantia de Substituição

Provisória de Eletrodomésticos em que o serviço está disponível apenas nas capitais, conforme item específico.

**Importante: o segurado não terá direito, em qualquer hipótese, ao reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados pelo próprio e/ou por terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Central de Atendimento 24 horas do Unibanco Seguro Lar.**

## II – SERVIÇOS EMERGENCIAIS

### 1. CHAVEIRO

- a) Custo de mão-de-obra e material básico no caso de perda ou quebra das chaves e fechaduras de portas de acesso principal ou arrombamento de portas ou janelas do local segurado;
- b) Este serviço está limitado ao valor de **R\$ 100,00** (cem reais) por ocorrência com custo de **mão-de-obra e material** e pode ser acionado individualmente até **2** (duas) vezes por vigência;
- c) Este serviço está disponível **24 horas** por dia;
- d) Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material especial, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

**Importante:** A Unibanco Seguros será responsável pelo custo do material básico e da mão-de-obra, portanto a escolha do material a ser utilizado fica a critério da Unibanco Seguros, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação, não ficando responsável, portanto, pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

### 2. ENCANADOR

- a) Custo de mão-de-obra e material básico para contenção de vazamentos ocasionados por problema hidráulico em tubulações externas (torneiras, sifões, chuveiros e outros dispositivos hidráulicos aparentes), ou para desentupimento de ramais internos em pias, ralos, vasos sanitários e tanques (tubulações de 1 a 2 polegadas), desde que não haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica. Este serviço não cobre tubulações de esgoto e caixa de gordura que venham a acarretar alagamento no imóvel;
- b) Este serviço está limitado ao valor de **R\$ 100,00** (cem reais) por ocorrência com custo de **mão-de-obra e material** e pode ser acionado individualmente até **2** (duas) vezes por vigência;
- c) Este serviço está disponível **24 horas** por dia;
- d) Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material especial, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

**Importante:** A Unibanco Seguros será responsável pelo custo do material básico e da mão-de-obra, portanto a escolha do material a ser utilizado fica a critério da Unibanco Seguros, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação, não ficando responsável, portanto, pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

### 3. ELETRICISTA

- a) Custo de mão-de-obra e material básico para reparos em dispositivos elétricos como: disjuntores, interruptores, chaves, tomadas, troca de resistências de chuveiros e torneiras elétricas, decorrentes de curto circuito ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na residência;
- b) Este serviço está limitado ao valor de **R\$ 100,00** (cem reais) por ocorrência com custo de **mão-de-obra e material** e pode ser acionado individualmente até **2** (duas) vezes por vigência;
- c) Este serviço está disponível **24 horas** por dia;
- d) Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material especial, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

**Importante:** A Unibanco Seguros será responsável pelo custo do material básico e da mão-de-obra, portanto a escolha do material a ser utilizado fica a critério da Unibanco Seguros, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação, não ficando responsável, portanto, pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

### 4. SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DE ELETRODOMÉSTICOS

- a) Se, em decorrência de um evento de incêndio/queda de raio/explosão, roubo de bens, danos elétricos, desmoronamento/impacto de veículos/queda de aeronaves, vendaval/chuva de granizo ou danos a terceiros envolvendo o imóvel segurado, os eletrodomésticos que o guarnecem (exclusivamente: freezer, fogão, geladeira, microondas e televisão) ficarem inutilizados ou necessitarem de reparos externos, serão fornecidos eletrodomésticos substitutos;
- b) Este serviço somente será prestado nas seguintes capitais: São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte, Recife, Fortaleza, Salvador, Brasília, Goiânia;

- c) Este serviço está limitado ao valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais) por dia e, no máximo, **7 (sete) diárias** no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), independente do número de eletrodomésticos prejudicados no evento e pode ser acionado individualmente até **2** (duas) vezes por vigência;
- d) Este serviço está disponível em **horário comercial**;
- e) Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material especial, serão de responsabilidade exclusiva do segurado;
- f) Os eletrodomésticos a serem fornecidos, não serão idênticos (marca/modelo/capacidade/quantidade) aos encontrados no imóvel. O fornecimento desta cobertura levará em consideração a disponibilidade da infra-estrutura da cidade atendida e a critério da Unibanco Seguros para atendimento das necessidades básicas do segurado. Exemplificativamente, será entregue televisor no padrão de 20" com controle remoto;
- g) Estão excluídos fogões para gás canalizado (de rua); freezer horizontal e geladeiras com mais de 300 litros.

## **5. VIDRACEIRO (TROCA DE VIDROS)**

- a) Nos casos de quebra de vidros de portas ou janelas externas, será enviado um profissional ao imóvel segurado para conter tal situação ou, quando possível;
- b) Este serviço está limitado a **R\$ 60,00** (sessenta reais) por ocorrência com custo de **mão-de-obra** e pode ser acionado individualmente até **2** (duas) vezes por vigência;
- c) Este serviço está disponível em **horário comercial**.

## **6. COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS**

- a) Se, em decorrência de um evento de incêndio/ queda de raio/explosão, desmoronamento/impacto de veículos/queda de aeronaves, vendaval/chuva de granizo, ocorrer o destelhamento parcial do imóvel segurado, o Lar Unibanco SIG providenciará, caso seja tecnicamente possível, a cobertura provisória com lona, plástico ou outro material apropriado;
- b) Este serviço está limitado a **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por ocorrência com custo de **mão-de-obra e material** e pode ser acionado individualmente até **2** (duas) vezes por vigência;
- c) Este serviço está disponível **24 horas** por dia;

- d) Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material especial, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

## **7. REGRESSO ANTECIPADO DE VIAGENS**

- a) Caso o segurado se encontre em viagem dentro do território nacional e, em decorrência de um evento de incêndio/queda de raio/explosão, roubo de bens, desmoronamento/impacto de veículos/queda de aeronaves, vendaval/chuva de granizo ou danos a terceiros envolvendo o imóvel segurado, seja necessário o seu regresso, será providenciada uma passagem aérea na classe econômica para o retorno somente do segurado;
- b) Será fornecido desde que o segurado esteja a mais de 300 quilômetros do imóvel segurado ou o trajeto por via rodoviária seja inferior a 5 horas;
- c) Este serviço está limitado ao valor de R\$ **500,00** (quinhentos reais) por ocorrência e pode ser acionado individualmente até **2** (duas) vezes por vigência;
- d) Este serviço está disponível **24 horas** por dia;
- e) Os custos de execução do serviço que excederem os limites acima, assim como qualquer despesa com material especial, serão de responsabilidade exclusiva do segurado.

## **8. CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA**

- a) Serviço telefônico de informação de custos aproximados de material e mão-de-obra para serviços básicos;
- b) Este serviço está limitado ao atendimento telefônico e pode ser acionado de forma ilimitada durante a vigência;
- c) Este serviço está disponível em **horário comercial**;
- d) Os custos de visita e/ou execução do serviço (mão-de-obra e/ou material) serão de responsabilidade exclusiva do segurado.